

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prefeitura do Município de Capão Bonito

Rua 9 de julho, 690 - Centro - Cep: 18.300-900

CNPJ: 46.634.259/0001-95 -Tel: (15) 3543-9900

www.capaobonito.sp.gov.br - iss@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS



Validade : 18/08/2025

O Contribuinte:

ACAMAR - COOPERATIVA SOCIAL E DE TRABALHO DOS CRIADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS DE CAPAO BONITO

Conforme Processo Protocolado nº 9215/1/2023 de 17 de julho de 2023, estabelecido à:

Rua Brasília Soares de Almeida, 51, Jardim Santa Isabel, Capão Bonito – SP, CEP 18.306-050

Inscrição Municipal	Data de Abertura	CNPJ/CPF:	Alvará Municipal Nº
5.6.000012509	09/10/2014	10.657.199/0001-89	3240

Pelo presente Alvará de Licença para Localização, que lhe é concedido nos termos e em atendimento as leis municipais em vigor – L. Compl. Nº 200/2017 e L. Compl. Nº 015/2002.

O contribuinte está autorizado a operar neste Município no exercício da atividade principal de:

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

→ **COOPERATIVA – COLETA E COMERCIO DE RESIDUOS E MATERIAIS RECICLAVEIS** ←

Devendo cumprir rigorosamente as exigências estabelecidas:

- Afixar este Alvará em lugar visível e de fácil acesso à Fiscalização.**
- Esta licença será cassada e determinada o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a sua concessão.
- Manter em local acessível, extintores de incêndio com validade dentro do prazo.
- Manter a ordem no funcionamento do estabelecimento, sem causar perturbação de qualquer natureza ao sossego público.
- Proibido qualquer tipo de evento musical e realização de jogos, exceto aqueles estabelecimentos que estiverem de posse de Alvará específico para esta atividade.
- É proibido vender ou servir bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos de idade.**
- É proibido a colocação de placas de propaganda, mesas, cadeiras, objetos, mostruários, equipamentos e mercadorias de qualquer natureza, nas calçadas ou nos passeios das vias públicas.
- Proibido jogar lixo ou sujar a via pública, devendo colaborar com a higiene e limpeza.
- Proibido comercializar gás, exceto aqueles estabelecimentos que estiverem de posse de Alvará específico para esta atividade.
- O contribuinte acima cadastrado responsabilizar-se a pôr quaisquer incidentes eventualmente ocorridos com usuários, no tocante à movimentação no interior do prédio (pisos, desníveis, degraus, etc.).

ESCRITÓRIO CONTÁBIL:	*****
NOME FANTASIA:	ACAMAR

OBSERVAÇÕES:

Capão Bonito, 04 de setembro de 2023.

GHELLIANO SOARES DOS SANTOS
DIRETOR DIVISÃO MUNICIPAL DE RENDAS

ELTON WILLIAN LEANDRO
FISCAL TRIBUTÁRIO – DIVISÃO DE RENDAS

CONCESSÃO DE ALVARÁ (COMPLETA) CONFORME PROTOCOLO 9215/1/2023